



**COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG
CNPJ 17.155.730/0001-64**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS 20 DE AGOSTO DE 2004.

Aos vinte dias do mês de agosto do ano dois mil e quatro, às dez horas e trinta minutos, em sua sede social, na Av. Barbacena, 1.200, 18º andar, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, acionistas da Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG que representavam mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme foi verificado no Livro de Presença dos Acionistas, onde todos lançaram suas assinaturas e fizeram as declarações exigidas, sendo o acionista Estado de Minas Gerais representado pelo Procurador do Estado Marco Antônio Rebelo Romanelli, nos termos da Lei Complementar nº 30, de 10-08-1993, alterada pela Lei Complementar nº 75, de 13-01-2004. Inicialmente, a Sra. Anamaria Pugedo Frade Barros, Gerente da Secretaria Geral da CEMIG, informou que existia “quorum” para a realização da Assembléia Geral Extraordinária. Informou, ainda, que cabia aos acionistas presentes escolherem o Presidente desta Assembléia, em conformidade com o disposto no artigo 10 do Estatuto Social da Companhia. Pedindo a palavra, o representante do acionista Estado de Minas Gerais indicou o nome do acionista Manoel Bernardino Soares para presidir a reunião. Colocada em votação a proposta do representante do acionista Estado de Minas Gerais, foi a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia e convidou a mim, Anamaria Pugedo Frade Barros, para secretariar os trabalhos, solicitando-me que procedesse à leitura do edital de convocação, publicado nos jornais “Minas Gerais”, Órgão Oficial dos Poderes do Estado, “O Tempo” e “Gazeta Mercantil”, nos dias 04, 05 e 06 de agosto do corrente ano, e cujo teor é o seguinte: “COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG – COMPANHIA ABERTA – CNPJ 17.155.730/0001-64 – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – CONVOCAÇÃO – Ficam os senhores acionistas convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em 20 de agosto de 2004, às 10h30min, na sede social, na Avenida Barbacena, 1.200 - 18º andar, nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a fim de deliberarem sobre a destituição de membro do Conselho de Administração e, conseqüentemente, eleição dos membros efetivos e suplentes do citado Conselho através do voto múltiplo, conforme solicitado pelo acionista Estado de Minas Gerais. Na forma do artigo 3º da Instrução CVM nº 165, de 11-12-91, o percentual mínimo para que seja requerida a adoção do voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia é de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto. O acionista que desejar representar-se na referida Assembléia Geral deverá atender aos preceitos do artigo 126 da Lei 6.404/76 e posteriores alterações e do parágrafo único do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, depositando, preferencialmente até 18-08-2004, os comprovantes de titularidade das ações expedidos por instituição financeira depositária e procuração, com poderes especiais, na Gerência da Secretaria Geral da CEMIG, na Av. Barbacena, 1200 – 19º andar, ala B1, em Belo Horizonte-MG, ou exibindo-os quando da realização daquela reunião. Belo Horizonte, 02 de agosto de 2004. aa.) Wilson Nélio Brumer-Presidente, Djalma Bastos de Moraes-Vice-Presidente, Aécio



Ferreira da Cunha-Membro, Alexandre Heringer Lisboa-Membro, Andréa Paula Fernandes-Membro, Antônio Adriano Silva-Membro, Antônio Luiz Barros de Salles-Membro, Carlos Augusto Leite Brandão-Membro, Firmino Ferreira Sampaio Neto-Membro, Francelino Pereira dos Santos-Membro, José Augusto Pimentel Pessoa-Membro, Maria Estela Kubitschek Lopes-Membro, Nilo Barroso Neto-Membro, Oderval Esteves Duarte Filho-Membro”. Antes de ser colocado em discussão e votação o item da pauta da presente Assembléia, o representante da acionista Southern Electric Brasil Participações Ltda. manifestou-se, para fazer constar em ata, que as alterações estatutárias promovidas pela AGE de 25-10-1999, bem como as subseqüentes, foram aprovadas apenas em vista da suspensão do Acordo de Acionistas, por decisão do Poder Judiciário, sendo, portanto, provisórias e precárias. Frisou-se, assim, que os atos e operações praticados pelos órgãos de administração ou submetidos à sua aprovação, ao amparo das alterações estatutárias efetuadas sob a proteção da decisão judicial hoje vigente, podem, a qualquer momento, ser revistos e retirados do mundo jurídico. Sobre a questão, o representante do acionista Estado de Minas Gerais lembrou que a decisão que anulou o Acordo de Acionistas celebrado entre o Estado de Minas Gerais e a Southern Electric Brasil Participações Ltda. não mais tem o caráter liminar ou provisório. Trata-se de decisão de mérito e, portanto, não se trata de suspensão, mas de anulação. Acrescentou que já existe uma decisão de mérito que anula o Acordo de Acionistas confirmada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Esclareceu, ainda, que as decisões desta Assembléia somente podem levar em consideração o que existe na atualidade, sendo uma temeridade a não votação das matérias na espera das decisões judiciais, pois, na realidade, o referido Acordo de Acionistas, por força de pronunciamento judicial, não pode produzir qualquer efeito e as decisões tomadas o estão sendo dentro do estrito cumprimento do provimento judicial. Finalizando, observou que os recursos extraordinários e especial manejados pela Southern não foram admitidos pelo Vice-Presidente do TJMG, sendo que, mais recentemente, o STJ negou provimento aos agravos de instrumento e regimental interpostos pela mesma Southern, reforçando a situação jurídica já declarada pelo TJMG, ou seja, a ineficácia do Acordo de Acionistas objeto da ação. Dando continuidade aos trabalhos, o representante do acionista Estado de Minas Gerais comunicou a destituição do Conselheiro Fernando Henrique Schuffner Neto. Assim, o Sr. Presidente informou que, considerando que o início do mandato dos atuais Conselheiros deu-se através da adoção do Voto Múltiplo, cabia a esta Assembléia eleger todos os membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração para cumprir o mandato de 3 (três) anos iniciado em 30-04-2003, ou seja, até a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 2006, sendo necessário, primeiramente e considerando o artigo 12 do Estatuto Social, proceder-se à eleição do membro efetivo e de seu respectivo suplente indicados por representantes dos acionistas detentores de ações preferenciais para, então, aplicar-se o instrumento do voto múltiplo para preencher as vagas restantes no Conselho de Administração. Pedindo a palavra, como titular de ações preferenciais, os acionistas representados pelo Sr. Bruno Alexandre Licarião Rocha indicaram os seguintes acionistas para comporem o Conselho de Administração: Membro efetivo: Firmino Ferreira Sampaio Neto – brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Salvador-BA, na Av. Princesa Leopoldina, 288/2201, Bairro Graça, CEP 40150-080, portador da Carteira de Identidade nº 00553697-90, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, e do CPF nº 037101225-20; e, para seu suplente, Arnaldo José Vollet – brasileiro, casado, matemático, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, na



Rua Pereira da Silva, 492/801 – Bloco A, Bairro Laranjeiras, CEP 22221-140, portador da Carteira de Identidade nº 09208006-8, expedida pelo Instituto Félix Pacheco do Rio de Janeiro, e do CPF nº 375560618-68. Em seguida, o representante da acionista Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil-PREVI pediu a palavra e indicou, também como titular de ações preferenciais, para comporem o Conselho de Administração, os acionistas: Membro efetivo: José Ricardo Sasseron - brasileiro, separado, bancário, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Capitão Fonseca Rosa, 105/83, Bairro Jardim Santo Antônio, CEP 04726-230, portador da Carteira de Identidade nº 7746802, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF nº 003404558-96; e para seu suplente Luiz Roberto Alarcão - brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado em Curitiba-PR, na Av. República Argentina, 183/301, Bairro Água Verde, CEP 80240-210, portador da Carteira de Identidade nº 1419669, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF nº 151265528-72. A seguir, o Sr. Presidente submeteu a discussão e, em seguida, em votação - em separado, dela participando somente titulares de ações preferenciais - as indicações feitas pelos acionistas representados pelo Sr. Bruno Alexandre Licarião Rocha e pelo representante da acionista Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil-PREVI, tendo sido aprovada por maioria de votos as indicações dos acionistas representados pelo Sr. Bruno Alexandre Licarião Rocha. Continuando, o Sr. Presidente informou que seriam necessários 4.389.945.087 votos para a eleição de membro do Conselho de Administração, esclarecendo que, para completar o Conselho de Administração, cabia ao representante da acionista Southern Electric Brasil Participações Ltda. indicar 5 membros efetivos e respectivos suplentes e ao representante do acionista Estado de Minas Gerais, 8 membros efetivos e respectivos suplentes. Solicitando a palavra, o representante da acionista Southern Electric Brasil Participações Ltda. indicou para membros do Conselho de Administração os acionistas: Membros efetivos: Carlos Augusto Leite Brandão - brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Oliveira, 341/601, Bairro Cruzeiro, CEP 30310-150, portador da Carteira de Identidade M-463193, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 270396506-06; Oderval Esteves Duarte Filho – brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Tomás Gonzaga, 321/1700, Bairro Lourdes, CEP 30180-140, portador da Carteira de Identidade nº MG-4341104, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 767880596-91; Andréa Paula Fernandes – brasileira, solteira, administradora de empresas, residente e domiciliada em São Paulo-SP, na Alameda dos Arapanés, 725/143A, Bairro Moema, CEP 04524-001, portadora da Carteira de Identidade nº 16321265-X, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF nº 098222028-65; Antonio Luiz Barros de Salles – brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Barueri-SP, na Alameda Beija Flor, 463, Morada dos Pássaros, CEP 06428-200, portador da Carteira de Identidade nº 3298700-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF nº 025417428-00; e, José Augusto Pimentel Pessôa – brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Padre Francisco Arantes, 380, Bairro Vila Paris, CEP 30380-730, portador da Carteira de Identidade nº M-129412, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 001303706-49; e, respectivos Membros suplentes: Fernando Teixeira Mendes Filho - brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em São



Paulo-SP, na Rua Mário Ferraz, 135/151, Bairro Jardim Europa, CEP 01453-010, portador da Carteira de Identidade nº 6640540-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF nº 063307228-11; Estácio Gonzaga de Sá, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Oscar Freire, 1201/22, Bairro Cerqueira César, CEP 01426-001, portador da Carteira de Identidade nº 2971257-29, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, e do CPF nº 400251605-91; Andréa Leandro Silva – brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada em São Paulo-SP, na Rua Ibiaporá, 139, Bairro Saúde, CEP 04157-090, portadora da Carteira de Identidade nº 24481467-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF nº 165779628-04; Carlos Suplicy de Figueiredo Forbes – brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Itacema, 292/60, Bairro Itaim Bibi, CEP 04530-051, portador da Carteira de Identidade nº 99939, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo, e do CPF nº 847099877-34; e, André Luís Garbuglio – brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Antônio de Macedo Soares, 1212/51-B, Bairro Campo Belo, CEP 04607-001, portador da Carteira de Identidade nº 164818, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo-SP, e do CPF nº 184624298-38. Pedindo a palavra, o representante do acionista Estado de Minas Gerais indicou para completar o Conselho de Administração os seguintes acionistas: Membros efetivos: Wilson Nélio Brumer – brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Nova Lima-MG, na Alameda da Serra, 1214/1000, Bairro Vale do Sereno, CEP 34000-000, portador da Carteira de Identidade nº MG-494249, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 049142366-72; Djalma Bastos de Moraes – brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Av. Bandeirantes, 665/401, Bairro Serra, CEP 30315-000, portador da Carteira de Identidade nº 019112140-9, expedida pelo Ministério do Exército, e do CPF nº 006633526-49; Francelino Pereira dos Santos - brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Professor Antônio Aleixo, 222/902, Bairro Lourdes, CEP 30180-150, portador da Carteira de Identidade nº M-2063564, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 000115841-49; Antônio Adriano Silva – brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Ceará, 1883/801, Bairro Funcionários, CEP 30150-311, portador da Carteira de Identidade nº MG-1411903, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 056346956-00; Nilo Barroso Neto - brasileiro, casado, conselheiro e diplomata, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Rio de Janeiro, 2323/11º andar, Bairro Lourdes, CEP 30160-042, portador da Carteira de Identidade nº 8141, expedida pelo Ministério das Relações Exteriores, e do CPF nº 238617111-68; Maria Estela Kubitschek Lopes – brasileira, casada, arquiteta, residente e domiciliada no Rio de Janeiro-RJ, na Rua Alberto de Campos, 237/101, Bairro Ipanema, CEP 22411-030, portadora da Carteira de Identidade nº 45280-D, expedida pelo CREA-RJ, e do CPF nº 092504987-56; Alexandre Heringer Lisboa – brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Dr. Lucídio Avelar, 100/602, Bairro Estoril, CEP 30455-790, portador da Carteira de Identidade nº M-510577, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 222275206-04; e, Aécio Ferreira da Cunha – brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Professor Antônio Aleixo, 82/501, Bairro Lourdes, CEP



30180-150, portador da Carteira de Identidade nº M-3773488, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 000261231-34; e, respectivos Membros suplentes: Fernando Lage de Melo – brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Praça das Constelações, 79/301, Bairro Santa Lúcia, CEP 30360-320, portador da Carteira de Identidade nº M-400126, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 293756816-53; Luiz Antônio Athayde Vasconcelos – brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Rio de Janeiro, 2251/601, Bairro Lourdes, CEP 30160-042, portador da Carteira de Identidade nº M-4355, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 194921896-15; Marco Antônio Rodrigues da Cunha - brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Miguel Abras, 33/501, CEP 30220-160, portador da Carteira de Identidade nº M-281574, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 292581976-15; Francisco Sales Dias Horta – brasileiro, separado, industrial, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Manoel Couto, 388, Bairro Cidade Jardim, CEP 30380-080, portador da Carteira de Identidade nº M-305102, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 013461306-63; Guilherme Horta Gonçalves Júnior – brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Engenheiro Walter Kurrle, 51/902, Bairro Belvedere, CEP 30320-700, portador da Carteira de Identidade nº 1622046, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, e do CPF nº 266078757-34; Luiz Henrique de Castro Carvalho – brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Brumadinho-MG, na Rua Pitangueiras, 261, Bairro Condomínio Retiro das Pedras, CEP 35460-000, portador da Carteira de Identidade nº MG-1115516, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 315051986-15; Franklin Moreira Gonçalves – brasileiro, casado, tecnólogo em processamento de dados, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Soldado Ronaldo de Seixas, 30/202, Bairro Jardim Europa, CEP 31620-315, portador da Carteira de Identidade nº MG-5540831, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 754988556-72; e, Eduardo Lery Vieira – brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Chile, 233/01, Bairro Sion, CEP 30310-670, portador da Carteira de Identidade nº M-975155, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 079802996-04. Colocadas em votação as indicações do representante da acionista Southern Electric Brasil Participações Ltda. e do representante do acionista Estado de Minas Gerais, foram as mesmas aprovadas, tendo o representante da acionista Southern Electric Brasil Participações Ltda. votado nos Conselheiros por ele indicados e o representante do acionista Estado de Minas Gerais votado nos Conselheiros por ele indicados. Os Conselheiros indicados declararam - antecipadamente - que não incorrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil e que não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente com a Companhia, não tendo nem representando interesse conflitante com o da CEMIG. Franqueada a palavra, dela fez uso o representante do acionista Clube de Investimento dos Empregados da Cemig-CLIC que agradeceu ao acionista Estado de Minas Gerais a indicação de representante daquele Clube no Conselho de Administração da Empresa, ressaltando que esta participação já se verifica a alguns anos. Continuando franca a palavra e como ninguém mais dela quisesse fazer uso, o Sr.



Presidente mandou suspender a sessão pelo tempo necessário à lavratura da ata. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente, depois de colocar em discussão e submeter a votação a referida ata e verificando haver sido a mesma aprovada e assinada, deu por encerrados os trabalhos. Para constar, eu, Anamaria Pugedo Frade Barros, Secretária, a redigi e assino juntamente com todos os presentes.